



Município de Santa Cruz do Sul

Decreto nº 6.708, de 11 de maio de 2006.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 5.464, DE 05 DE JUNHO DE 2002, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO E/OU ACIDENTE DE TRÂNSITO, COMETIDA POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 124 À 129, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

JOSÉ ALBERTO WENZEL, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º, do Decreto nº 5.464, de 05 de junho de 2002, que estabelece procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por infração o/ou acidente de trânsito, cometida por servidor do município, de conformidade com o disposto nos artigos 124 à 129, da lei complementar nº 31, de 28 de dezembro de 1999, consolidada pela Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As infrações que corresponderem a prévia regularização do veículo, preenchimento das formalidades e condições exigidas para o seu trânsito em vias terrestres, conservação e inalterabilidade das condições, seus componentes, licenciamento e demais infrações relacionadas ao mesmo, serão adimplidas pela municipalidade, devendo o titular da respectiva pasta solicitar a apuração da responsabilidade pela infração, para o ressarcimento ao erário dos valores em caso de culpa ou negligência."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de maio de 2006.

JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você